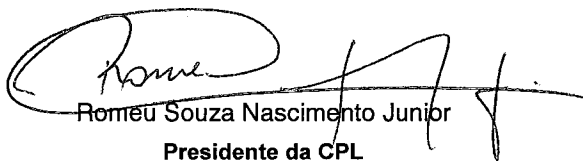
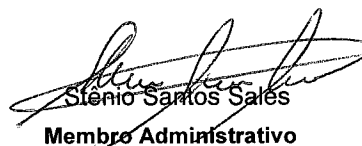


ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE TRATA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA HLM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, PARTICIPANTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 013/2018, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO E ADEQUAÇÃO DOS VASOS DE PRESSÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN (REGIÕES METROPOLITANA E INTERIOR), NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA NR-13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO, ALTERAÇÕES / ATUALIZAÇÕES.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 9 horas, na sala de reuniões da CPL, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência de Romeu Souza Nascimento Junior, com a participação dos membros, Marco Aurélio Alves Reis, Stênio Santos Sales, Reginaldo José de Castro e Jamil Guilherme do Nascimento Junior, para avaliação das análises financeira, jurídico-administrativo e qualificação técnica dos documentos de habilitação e da proposta comercial da empresa **HLM Manutenção e Serviços Industriais Ltda**, arrematante dos serviços licitados através do **Edital de Licitação CESAN nº 013/2018 – CESAN**. Iniciada a reunião o Presidente da CPL fez a leitura das análises elaboradas pelos membros financeiro e jurídico-administrativo, para o que não houve nenhuma ressalva quanto à habilitação da empresa. Porém, os membros técnicos informaram que em decorrência da não apresentação de curriculum vitae dos membros da equipe, indicados para execução dos serviços, promoveram a diligência junto à licitante buscando informações que pudessem sanar tal item editalício não atendido, tendo como resposta à diligência a apresentação dos mesmos documentos que já haviam sido apresentados, não sanando tal pendência, tendo **inabilitando** a referida empresa por não ter atendido, em sua totalidade, as exigências constantes do Edital, para esta fase. Ressaltou ainda que os membros técnicos, também analisaram a proposta técnica e a proposta comercial, para o que não houve nenhuma ressalva. A título de informação, registramos que o critério de julgamento foi o de **Menor Preço**, cujo preço global a ser contratado perfaz a importância de **R\$ 1.111.000,00 (Um milhão e cento e onze mil reais)**. Assim, tendo em vista que a empresa **HLM Manutenção e Serviços Industriais Ltda** não cumpriu todas as exigências de habilitação conforme preestabelecido no Edital, fica portanto, a referida empresa **INABILITADA** na presente licitação. O presidente informou que a CPL examinará a proposta da licitante subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, e sendo declarado vencedor será aberta fase recursal única para todos os licitantes, de 05 dias úteis após a decisão da CPL que será disponibilizada no site: www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente ao Edital, desde já intimados os demais licitantes para, no término do prazo recursal, apresentarem suas contrarrazões na forma do edital, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, tudo conforme disposto no item 20 – DOS RECURSOS, do Edital referenciado, o que deverá ser observado pelos licitantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada por unanimidade por todos os membros passa a ser assinada pelos presentes.



Romeu Souza Nascimento Junior
Presidente da CPL



Stênio Santos Sales
Membro Administrativo


Marco Aurélio Alves Reis
Membro Técnico


Reginaldo José de Castro
Membro Financeiro


Jamil Guilherme do Nascimento Junior
Membro Jurídico